



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 10 | EDIÇÃO nº 1665

VICENTINA-MS, TERÇA-FEIRA, 25 DE AGOSTO DE 2026

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

E-MAILS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 247/2026 DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“Designa servidora cedida para exercer a função de Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto “P” nº 429, de 25 de março de 2025, que autoriza a cedência da servidora **ANA CRISTINA TARDIN DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Município de Vicentina-MS, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e continuidade das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **ANA CRISTINA TARDIN DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, cedida ao Município de Vicentina-MS nos termos do Decreto “P” nº 426, de 25 de março de 2025, para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, junto à Rede Municipal de Ensino de Vicentina-MS.

Art. 2º A presente designação observará o período de vigência da cedência autorizada pelo Decreto “P” nº 429*, de 25 de março de 2025, compreendido entre **1º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2026**, ressalvadas as hipóteses de cessação ou alteração da cedência.

Art. 3º Compete à servidora designada exercer as atribuições inerentes à função de Coordenadora Pedagógica, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vicentina, **CLEBER DIAS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de todos os interessados, que será realizada **Audiência Pública** no dia **28 de agosto de 2026**, às **09h00min**, no plenário da Câmara Municipal de Vicentina, com a finalidade de **apresentar e discutir o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027**, cumprindo o que determina a legislação vigente.

A participação é aberta a toda a comunidade, instituições, entidades de classe e demais interessados, a fim de garantir a transparência e a participação popular no processo de elaboração do orçamento municipal.

Vicentina - MS, 25 de agosto de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATOS E CONTRATOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025**

PARTES: Município de Vicentina-MS e Conselho Comunitário de Segurança de Fátima do Sul-MS – CONSEG.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 003/2025, celebrado entre o Município de Vicentina-MS e o Conselho Comunitário de Segurança de Fátima do Sul-MS – CONSEG, nos termos da Lei Municipal nº 608/2025 e da Lei Federal nº 13.019/2014.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 31 de dezembro de 2026.

VALOR: Não há alteração do valor pactuado no Termo de Cooperação original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente estabelecidas.

DATA DA ASSINATURA: 18 de agosto de 2026.

ASSINAM: Cleber Dias da Silva – Prefeito Municipal de Vicentina-MS e Gabriela Leticia Fernandes de Oliveira – Presidente do CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança de Fátima do Sul-MS.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2026**

O Município de Vicentina-MS, através do setor de licitações torna público a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de lajes protendidas pré-fabricadas, destinadas à execução da cobertura da Creche Antônio Roberto Dias, localizada no Município de Vicentina/MS, com envio das propostas até o dia **31 de agosto de 2026 até 09:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou entrega-las no Departamento de Licitações localizado na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Vicentina, MS, no horário das 07h às 13h.

Vicentina/MS, 24 de agosto de 2026.

Jully Medeiros de Azevedo Amaral

Agente de Contratação

DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 242/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 247	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.30.1.600	62.000,00
Sub-Total:		62.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 309	04.009.08.241.0013.2041.4.4.90.52.1.661	6.450,00
Cód. red.: 342	04.009.08.244.0013.2044.4.4.90.52.1.661	6.500,00
Sub-Total:		12.950,00
Total Parcial Suplementado:		74.950,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 250	03.010.10.301.0012.2035.3.3.90.39.1.600	62.000,00
Sub-Total:		62.000,00

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 323	04.009.08.243.0021.2066.3.3.90.39.1.600	6.450,00
Cód. red.: 324	04.009.08.243.0021.2066.3.3.90.40.1.600	6.500,00
Sub-Total:		12.950,00
Total Parcial Reduzido:		74.950,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 25 de agosto de 2026



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 243/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 611/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 10 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Unidade: 009 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 425	10.009.08.243.0019.2058.4.4.90.52.1.759	7.120,00
----------------	---	----------

Sub-Total:	7.120,00
------------	----------

Total Parcial Suplementado:	7.120,00
-----------------------------	----------

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 6º da Lei Municipal nº 611/2025.

Órgão: 11 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 427	11.001.08.241.0020.2059.3.3.90.32.1.759	7.120,00
----------------	---	----------

Sub-Total:	7.120,00
------------	----------

Total Parcial Reduzido:	7.120,00
-------------------------	----------

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 25 de agosto de 2026

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal